

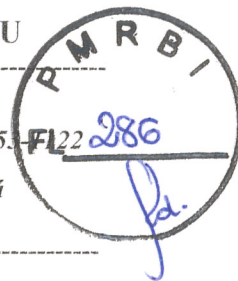


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)365-~~FI~~22 286

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

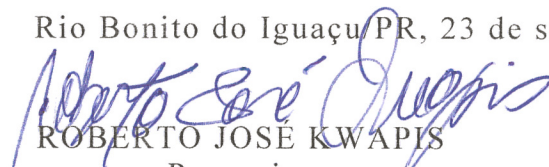


**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 77/2021-PMRBI**

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de móveis e eletrodomésticos.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase externa do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu PR, 23 de setembro de 2021.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sr. Pregoeiro para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº. 77/2021-PMRBI, e adjudicação pelo Pregoeiro.

A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos.

O aviso de licitação foi publicado no dia 10 de setembro de 2021, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis de que trata o inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Assim entendemos que agiu corretamente o senhor Pregoeiro.

Deu-se a abertura do Pregão Presencial nº. 77/2021-PMRBI às 09:30 horas, do dia 23 de setembro de 2021.

Na sessão, houve a presença de envelope contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP, NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS e GILMAR KRUGER & CIA LTDA, as quais apresentaram as declarações de atendimento às normas do edital.

Transcorrido a fase de julgamento das propostas, tomados todos os lances, e superada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro deu o seu parecer em favor das empresas, tendo como valores finais:

Lote 03 - item 01; e, Lote 04 - item 01, em favor da empresa GILMAR KRUGER & CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 3.135,98 (três mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos);



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lote 02 – itens 01, 02, 03 e 05, em favor da empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 5.330,50 (cinco mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos);

Lote 01 – item 01; e, Lote 03 – item 02, em favor da empresa R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP, pelo valor total de R\$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais); e,

Lote 01 – itens 02 e 03; e, Lote 02 – item 04, em favor da empresa V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS, pelo valor total de R\$ 3.081,50 (três mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).

O pregoeiro adjudicou os objetos às proponentes supra referidas.

Na forma do Art. 4.º, Inciso XX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, face a inexistência de manifestação imediata e motivada do adjudicante, consumando-se o direito de recorrer.

Da Publicidade

Determina o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006 que “O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município”.

Conclusão:

Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na internet, no site da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, do resultado final do pregão, na forma e com os requisitos que constam no inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de setembro de 2021.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287